Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de Novembro de 2019.

MENSAGEM Nº 077/2019

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 072/2019, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadora

O incluso Projeto de Lei propõe autorização dessa Egrégia Câmara Municipal, **para concessão de abono** aos servidores ativos, estatutários ocupantes de cargos efetivos, comissionados, contratados por regime de designação temporária, aposentados e pensionistas dependentes, membros do Conselho Tutelar, exceto os cargos de secretariado, Controlador, Prefeito e Vice Prefeito.

A concessão do abono reforça um compromisso do Executivo Municipal junto aos servidores de seu quadro, fazendo parte de uma política de constante diálogo junto aos servidores, devidamente representados pelo Sindicado da categoria, que nos últimos anos proporcionou ganhos significativos para os servidores municipais, tais como, recomposição inflacionária dos vencimentos, assim como possibilitou a aplicação de aumento real nos exercícios 2018 e 2019 totalizando um percentual de atualização de 14,88%, o que somente foi possível em razão de uma política de gestão fiscal e administrativa eficiente.

Importante destacar que o Município de Santa Maria de Jetibá fora um dos poucos do Estado do Espírito Santo que concedeu aumento real à seus servidores públicos nos anos de 2018 e 2019, sendo que o presente Projeto de Lei visa tão somente reforçar esse plano de valorização do funcionário público municipal.

Destaca-se que a complementação do abono da forma que se apresenta, certamente trará uma enorme contribuição ao comércio local, tendo impacto direto na geração de novos postos de trabalho temporário e geração de renda às famílias de nosso município.

Segue em anexo ao Projeto a estimativa de Impacto Orçamentário referente ao pagamento do abono, deixando claro que o citado abono não engloba os cargos de secretariado, Controlador, Prefeito e Vice Prefeito.

Solicitamos seja este Projeto de Lei impulsionado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do § 1°, do art. 48, da Lei Orgânica Municipal.

Na expectativa da aprovação no incluso Projeto de Lei, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores e Vereadora Santamarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo n° 13471/2019

PROJETO DE LEI Nº 072/2019

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Aos servidores ativos, estatutários, comissionados, contratados por regime de designação temporária, aposentados e pensionistas dependentes, membros do Conselho Tutelar será concedido um abono no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil reais), em parcela única.

Parágrafo Único. O abono concedido não integrará aos vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e de fixação de proventos.

Art. 2°. O abono estabelecido no Artigo 1°. será pago no período de 20 a 30 de Dezembro de 2019.

Parágrafo Único. Sobre o valor do abono não incidirão descontos e vantagens pessoais, exceto se a legislação em vigor determinar.

Art. 3º. O servidor que acumule cargo ou emprego, na forma do Artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal, fará *jus* à percepção de um único abono no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil reais).

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução do presente Projeto de Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e serão suplementadas quando necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 27 de Novembro de 2019.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal